



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

**Emenda Modificativa nº 267/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

**Art. 1º.** Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, realização do "**Projeto Despoluição Ambiental do Rio Parauapebas e Reflorestamento de Suas Margens - 2024**" com o objetivo de realizar a recuperação ambiental do Rio Parauapebas e restaurar os ecossistemas que foram afetados pela degradação ambiental. Isso inclui a revitalização das áreas ribeirinhas, matas ciliares e a recuperação de habitats naturais que foram danificados.

**Interessado:** INSTITUTO DE PROTECAO PRESERVACAO E PESQUISA DE RIOS E FLORESTAS DA AMAZONIA. CNPJ: 26.332.846/0001-12.

**CONSIDERANDO** que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados a atividades sociais, assistenciais, educacionais, esportivos, culturais e de preservação da natureza para o custeio de suas atividades.

**CONSIDERANDO** que dentre essas entidades inclui-se o **INSTITUTO DE PROTECAO PRESERVACAO E PESQUISA DE RIOS E FLORESTAS DA AMAZONIA**, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de preservação ambiental, com vasta



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

experiência na promoção de atividades voltadas a preservação de áreas ambientais no município de Parauapebas.

**CONSIDERANDO** que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29<sup>1</sup>, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3<sup>o2</sup>, do art. 8<sup>o</sup>, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **INSTITUTO DE PROTECAO PRESERVACAO E PESQUISA DE RIOS E FLORESTAS DA AMAZONIA**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para fins de prestação de serviços voltados a atividades sociais, e de preservação ambiental para o custeio de suas atividades.

Parauapebas/PA, 11 de dezembro de 2023.

---

**FRANCISCO ELOECIO**  
Vereador

---

<sup>1</sup> Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

<sup>2</sup> Art. 8<sup>o</sup> [...]

§ 3<sup>o</sup> Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ELOECIO

**ANEXO**

<b>Identificação de Despesa a ser deduzida</b>					
<b>Orgão</b>	88	Emendas Parlamentares			
<b>UO</b>	8888	Emendas Parlamentares			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.39.00	17080000	R\$ 300.000,00

<b>Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída</b>					
<b>Orgão</b>	22	Fundo Municipal do Meio Ambiente			
<b>UO</b>	2201	Fundo Municipal do Meio Ambiente			
<b>Nº</b>	<b>Func. Progra</b>	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Nat. Desp.</b>	<b>Fonte Recurso</b>	<b>Valor</b>
1ª	18 541 4082 2.105	Gestão Ambiental Local	3.3.50.41.00	17080000	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>

---

**FRANCISCO ELOECIO**  
Vereador